

António da Silva Sequeira, as competências que me foram subdelegadas pelo referido despacho.

Nos termos do n.º 2 do mesmo despacho, a presente subdelegação de competências produz efeitos desde 23 de Janeiro de 2002, ficando assim ratificados os actos entretanto praticados.

15 de Março de 2002. — O Presidente, *Eduardo da Silva Martins*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 7189/2002 (2.ª série). — Faz-se público que o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de desenhador do quadro da Direcção Regional dos Edifícios e Monumentos do Sul desta Direcção-Geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2002, ficou deserto.

9 de Maio de 2002. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Despacho (extracto) n.º 12 444/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Abril de 2002, por delegação:

Neuza Ilda de Barros Correia, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro da Direcção Regional de Monumentos de Lisboa desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal do mesmo quadro e carreira.

Anabela Neto Ferreira de Almeida e Carla Maria Valério Marques, assistentes administrativas da carreira de assistente administrativo do quadro do Hospital de Santa Maria — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas principais para idêntica carreira do quadro da Direcção Regional de Monumentos de Lisboa desta Direcção-Geral.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2002. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Despacho (extracto) n.º 12 445/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Maio de 2002, por delegação:

Alberto António Ferreira Figueira, técnico profissional especialista da carreira de desenhador do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul desta Direcção-Geral — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional especialista principal do mesmo quadro e carreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2002. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 12 446/2002 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 19 de Abril de 2002, no uso de subdelegação de competência:

Maria Helena da Silva Fernandes Gama Fonseca, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — nomeada para exercer, em regime de substituição e por um período de seis meses, improrrogáveis, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, ao abrigo e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável por força do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, as funções de chefe da Secção Administrativa da Delegação de Transportes de Lisboa, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2002. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Despacho (extracto) n.º 12 447/2002 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres de 24 de Abril de 2002, no uso de competência delegada:

Maria Graciete de Jesus Fernandes Maurício, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — nomeada, definitivamente, precedendo concurso, chefe da Secção de Administração de Pessoal da Repartição de Pessoal e Expediente da

Direcção de Serviços de Administração e Organização do mesmo quadro, sendo exonerada de anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2002. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Despacho n.º 12 448/2002 (2.ª série). — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de Junho, relativo à prestação de serviços por meio de veículos pronto-socorro, o requisito de capacidade técnica considera-se preenchido desde que de entre os meios humanos da empresa, pelo menos, uma pessoa seja titular de um certificado que ateste os seus conhecimentos profissionais.

Assim, determino:

1 — Os certificados de capacidade profissional devem obedecer ao modelo em anexo.

2 — Os certificados devem ser requeridos nas delegações da Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

3 — Os pedidos de certificação profissional, com base na experiência, devem ser instruídos com fotocópias das licenças dos veículos pronto-socorro, emitidas ao abrigo da Portaria n.º 159/91, de 22 de Fevereiro.

6 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

CERTIFICADO N.º/.....

Capacidade profissional para a actividade de prestação de serviços por meio de veículos pronto – socorro

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres certifica que , titular do BI n.º....., residente em....., possui capacidade profissional para a actividade de prestação de serviços de transporte e reboque por meio de veículos pronto-socorro, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de Junho.

Válido a partir de de de

Emitido em em de de

(Assinatura do responsável do serviço emissor)

*cartolina branca
cercadura vermelha*

Despacho n.º 12 449/2002 (2.ª série). — De acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de Junho, relativo à prestação de serviços por meio de veículos pronto-socorro, torna-se necessário aprovar os modelos das licenças a que se refere o artigo 12.º

Assim, determino:

1 — As licenças para os veículos pronto-socorro serão conforme os modelos do anexo I ou do anexo II, consoante se trate de empresas titulares do alvará a que se refere o artigo 3.º ou do certificado a que se refere o artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de Junho.

2 — As licenças devem ser requeridas nas delegações da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, devendo os pedidos ser instruídos com os seguintes elementos:

Número de alvará ou de certificado da empresa;

Cópia do livrete e do título de registo de propriedade do veículo pronto-socorro.

3 — O disposto no presente despacho entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

6 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

LICENÇA DO VEÍCULO PRONTO-SOCORRO N.º XX-XX-XX

Para a prestação de serviços de transporte ou reboque por conta de outrem

A empresa titular do alvará n.º do NIPC e do NIT....., com sede/domicílio em pode utilizar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º193/2001, de 26 de Junho, o veículo pronto-socorro com a matrícula XX-XX-XX na prestação de serviços de transporte ou reboque por conta de outrem, de veículos:

- Avariados ou sinistrados;
- Destinados a substituir veículos avariados ou sinistrados;
- Automóveis classificados como antigos ou de colecção;
- Que não possam circular na via pública;
- Que se destinem a exposições ou manifestações desportivas.

Válida até de de

Emitida em, em de de

(Assinatura do responsável do serviço emissor)

cor amarela

LICENÇA DO VEÍCULO PRONTO-SOCORRO N.º XX-XX-XX

Para a prestação de serviços de transporte ou reboque particular ou por conta própria

A empresa titular do certificado n.º e do NIPC com sede/domicílio em....., pode utilizar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º193/2001, de 26 de Junho, o veículo com matrícula XX-XX-XX para a prestação de serviços de transporte ou reboque particular ou por conta própria, de veículos:

- Avariados ou sinistrados;
- Destinados a substituir veículos avariados ou sinistrados;
- Automóveis classificados como antigos ou de colecção;
- Que não possam circular na via pública;
- Que se destinem a exposições ou manifestações desportivas.

Válida até de de

Emitida em, em de de

(Assinatura do responsável do serviço emissor)

cor verde

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 7190/2002 (2.ª série). — Torna-se público que, para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, foi actualizado, sem qualquer alteração quantitativa da sua forma inicial, por meu despacho de 11 de Março de 2002, o quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, aprovado pela Portaria n.º 629/88, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 935/90, de 3 de Outubro, de acordo com as novas designações funcionais operadas pelos Decretos-Leis n.ºs 22/98, de 9 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril, passando a sua versão final a constar do mapa em anexo.

11 de Março de 2002. — O Director, *João M. R. Silva*.

ANEXO
Quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	—	—	Director (a) Chefe de divisão Chefe de repartição	1 1 1
Técnico superior	—	Gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, planeamento, programação e controlo.	Técnica superior	2	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	2
Técnico profissional	3	Conservação e manutenção de instalações e equipamentos.	Técnica profissional	—	Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	7